

## ORIENTAÇÕES NA ATENÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DA BAHIA (QUILOMBOLAS, PESCADORES ARTESANAIS, RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS E CIGANOS) VOLTADAS À ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO SARS-CoV-2

**Considerando** as orientações da Organização Mundial de Saúde para que as pessoas evitem ao máximo o contato com pessoas com sintomas respiratórios e situações que as exponham ao risco de infecção, são recomendadas mudanças de hábitos diários enquanto durar a propagação da doença;

**Considerando** o Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2017, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT);

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 4384, de 28 de dezembro de 2018, institui no âmbito do SUS a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Povo Cigano/Romani;

**Considerando** o Decreto nº 14.720, de 29 de agosto de 2013, que instituiu, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra.;

**Considerando** o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, que Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-CoV-2;

**Considerando** a Portaria nº 344, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde;

**Considerando** a Nota Técnica COE Saúde nº 33, de 26 de março de 2020, que apresenta orientações para os serviços de saúde do Estado da Bahia voltadas à assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo (SARS-CoV-2) em pacientes com doença falciforme.

### Tecemos as seguintes recomendações:

- Planejar e implementar as estratégias de prevenção sobre cinco pontos que estão centrados em princípios fundamentais da promoção da saúde: intersectorialidade, sustentabilidade, empoderamento e engajamento público, equidade e uma perspectiva de curso de vida;

- Realizar as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, direcionadas para estas populações, com atenção para os eixos transversais: etnicidade, equidade, direitos humanos e gênero;
- Orientar o distanciamento social entre os membros das comunidades tradicionais, principalmente porque estas populações possuem culturalmente hábitos de convivência grupal;
- Fortalecer as ações de educação e comunicação em saúde por estratégias diferenciadas, a exemplo de reuniões virtuais, cartazes e educação aberta, que evitem a aglomeração de pessoas, visto que é de extrema importância o distanciamento social;
- Promover ações integradas de Atenção Primária, aplicando protocolos para identificação e cuidados precoces a pacientes de COVID-19, visando rápido encaminhamento ao serviço de saúde em casos de complicações respiratórias;
- Atentar para obrigatoriedade do preenchimento do quesito raça/cor no momento de preencher a ficha de notificação dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 através do link: [2TTP://bit.ly/2019-ncov](https://2TTP://bit.ly/2019-ncov), utilizando o CID10-B34.2 – Infecção por coronavírus de localização especificada;
- Suspender a visitação turística nas comunidades, desenvolver ações recomendando o isolamento social e uso de máscaras artesanais;
- Orientar a redução da circulação de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, asmáticos, hipertensos, diabéticos ou com outras enfermidades que reduzam a capacidade do sistema imunológico, além de grávidas, lactantes e crianças nas comunidades;
- Identificar e monitorar as pessoas com doença falciforme na perspectiva de evitar maiores complicações.
- Seguir o protocolo de isolamento domiciliar e orientar quanto aos cuidados em domicílio, ao identificar alguma pessoa que apresente sintomas do COVID-19 (tosse, febre, cefaleia, perda de olfato e apetite e dor na garganta);
- Orientar a busca pelo serviço de emergência, caso ocorra desconforto respiratório (falta de ar, cansaço aos mínimos esforços, batimento de asa de nariz);
- Manter separadas e em monitoramento de sinais e sintomas as pessoas confirmadas do COVID-19, por no mínimo 14 (quatorze) dias, em isolamento domiciliar;
- Em caso de óbito com suspeita do COVID-19 nas comunidades isoladas, manter o corpo coberto e isolado, sem visitação até a chegada da equipe de saúde com as recomendações do Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento do COVID-19;

- Respeitar os rituais de sepultamento dos Povos e Comunidades Tradicionais, alertando-os para a manutenção de todas as medidas recomendadas na **Nota Técnica COE Saúde nº 09** (Orientações em relação ao manejo de óbitos em domicílio, instituições de moradia, unidades hospitalares, espaços públicos e funerárias após a morte, no período da pandemia do SARS-CoV-2);
- Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações técnicas e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

## REFERÊNCIAS

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020

BAHIA, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020

BRASÍLIA, Política Nacional de Promoção da Saúde, 28/09/2017